

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais: Alexandre Magno da Silva Abreu - 1002013-87.2022.8.26.0323; José Batista Ferreira - 1001766-72.2023.8.26.0323; Nicolas Anderson de Souza - 1002547-02.2020.8.26.0323; Iris Santos da Silva - 1003477-15.2023.8.26.0323 e Carlos Roberto Beto Raymundo da Silva - 202/10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.005.006.00033778 Lumigan 0,1mg/ml DESCRIÇÃO COMPLETA: Lumigan 0,1mg/ml - (Bimatoprost 0,1mg/ml)	6,0000	FRA	54,9500	329,70
0002	1.005.006.00034792 Abatacepte 125mg ESPECIFICAÇÃO: 4 CXS (CADA CAIXA COM 4 SERINGAS PREENCHIDAS)	4,0000	CX	8.287,9200	33.151,68
0003	1.005.006.00035094 FLUDROCORTISONA ACETATO 0,1 MG	200,0000	COM	3,1833	636,66
0004	1.005.006.00034796 Pill Food	120,0000	CAP	0,6145	73,74
0005	1.005.006.00035322 Spiriva brometo de tiotropio 2,5mcg solução para inalação oral 60 doses - Boehringer 4ml	5,0000	FRA	386,8000	1.934,00
0006	1.005.006.00035323 Seretide xinafoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticazona 125mcg spray 120 doses	5,0000	FRA	144,7900	723,95
0007	1.005.006.00035324 Fortice II	180,0000	COM	5,8477	1.052,59
TOTAL:				37.902,32	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão de situação emergencial, provocada pela necessidade de cumprimento dos mandados judiciais: Alexandre Magno da Silva Abreu - 1002013-87.2022.8.26.0323; José Batista Ferreira - 1001766-72.2023.8.26.0323; Nicolas Anderson de Souza - 1002547-02.2020.8.26.0323; Iris Santos da Silva - 1003477-15.2023.8.26.0323 e Carlos Roberto Beto Raymundo da Silva - 202/10. Ante a tal(is) fato(s), decorre urgência concreta e efetiva que demanda a presente contratação a fim de afastar risco efetivamente provável, concreto, iminente e especialmente gravoso de dano aos pacientes que necessitam de continuidade ao tratamento e ao município por não cumprir uma ordem judicial, atendendo, assim, ao interesse público.

2.2 A contratação será dividida em itens, facultando-se ao(s) interessado(s) a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o ano de 2023, tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 2021 entrou em vigência apenas em 1º/04/23, ou seja, o Poder Executivo terá como primeiro Plano de Contratações Anual o referente ao exercício de 2024.

2.4 Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.5 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.6 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.7 Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

2.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de interesse local, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, improrrogável na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 09h00 às 17h00), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: Rua Padre João Renaudin, nº260 – Olaria – Lorena/SP – CEP 12607-150.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de equivalente à metade do prazo fixado inicialmente para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.902,32 (trinta e sete mil e novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

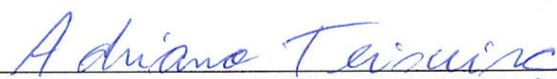
8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta 42.314-9 - DR 01 310 0000.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 08 de novembro de 2023.


ADRIANO LEITE AZEVEDO DE FREITAS TEIXEIRA
Auxiliar Administrativo

Recebido em 17/11/23
[Handwritten signature]